



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
ATOrd 0130863-41.2014.5.13.0010  
AUTOR: PEDRO MARCILIO DE OLIVEIRA BERNARDO  
RÉU: DAGMAR RIBEIRO DA SILVA E OUTROS (4)

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: ea712d7

Destinatário: CLAUDIO DA SILVA CAVALCANTE

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Certifico e dou fé que no dia 19/03/2026 as 15h compareci ao endereço indicado (pequeno Lava-jato) e lá PROCEDI A PENHORA dos bens que adiante se vê, tudo para garantia da dívida no valor de **R\$ 77.789,17 (Setenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)**.

- **01 compressor de ar SCHULZ CSV 10 2HP 100L PRO**, na cor preta, com mangueira e aparente bom funcionamento, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- **01 aspirador de pó VONDER**, cinza com amarelo, com rodinhas, em aparente funcionamento, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais)
- **01 bomba de agua**, sem marca aparente, em funcionamento, embora em um mau estado de conservação, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- **Total: R\$ 3.100,00 (tres mil e cem reais)**

Certifico ainda que no dia 26/03/2026 as 10:30h NOTIFIQUEI o reclamado da penhora, nomeando-o depositário fiel dos bens.

GUARABIRA/PB, 26 de março de 2026

**GUSTAVO DE MORAIS BITTENCOURT**

Oficial de Justiça Avaliador Federal

**É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Denuncie:  
Disque 100, 127 (Ministério Público), 190 (Polícia Militar).**